



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 196/2022

Uberlândia, 01 de dezembro de 2022.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 57120736/2022</b>				
<b>PROCESSO SLA</b> Nº: 2918/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento			
<b>EMPREENDEDOR:</b>	R C FONSECA		<b>CNPJ:</b>	40.238.434/0001-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	R C Fonseca - Fazenda Buriti		<b>CNPJ:</b>	40.238.434/0001-49
<b>MUNICÍPIO:</b>	Tiros		<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> (DATUM): WGS 84	LAT	18°54'4"	LONG	45°59'4"
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.</li></ul>				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE</b>
A-02-10-0	LAVRA EM ALUVIÃO EXCETO AREIA E CASCALHO			2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>			

Franco Weber – Geólogo

CREA 7711D MG

ART: MG20221240448

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
--------------------	-----------	------------

Carlos Frederico Guimarães

1.161.938-4

Gestor Ambiental

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

1.191.774-7

Diretor Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57123399** e o código CRC **0C3FFB2A**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0056612/2022-75

SEI nº 57123399



O empreendimento R C Fonseca - Fazenda Buriti pretende se instalar na propriedade denominada Fazenda Buriti na zona rural do município de Tiros. A Fazenda possui área total de 54,45 ha conforme Matrícula 2.176. Consta nos autos do processo o CAR MG-3168903-F8B5.9311.5275.4391.8671.2306.D831.6435 onde é declarada uma área de Reserva Legal de 10,5614 ha, considerando a área do imóvel rural identificada em representação gráfica de 52,8105 ha.

De acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.132 de 07 de abril de 2022 a propriedade passará pela homologação do CAR a ser feita pelo Instituto Estadual de Florestas, momento em que se fará a regularização das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente. Importante ressaltar também que o empreendimento não fará intervenção em Áreas de Preservação Permanente nem mesmo supressão ou intervenção em vegetação.

Em 28/07/2022 o R C Fonseca - Fazenda Buriti formalizou, na Supram Triângulo Mineiro, o processo de nº 2918/2022 através de Licença Ambiental Simplificada conforme normas estipuladas na DN 217/2017. Todo processo foi instruído por meio do ECOSISTEMAS – Sistema de Licenciamento Ambiental. Foram solicitadas informações complementares nas datas de 16/09/2022, 17/10/2022 e 09/11/2022 sendo as informações apresentadas em 17/10/2022, 27/10/2022 e 09/11/2022.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a **“Lavra em Aluvião, exceto areia e cascalho”** para uma **produção bruta de 12.000 m<sup>3</sup>/ano** na propriedade citada anteriormente.

A atividade de extração mineral será feita dentro das poligonais ANM 832.728/2015 com área total concedida de 49,26 ha e a ANM 832.302/2021 com área concedida de 49,92 ha, perfazendo uma área total de 99,18 ha. Conforme apresentado no RAS a vida útil da jazida é de 10 anos com previsão de avanço anual de lavra de 0,15 ha. A extração do mineral será feita por meio de desmonte mecânico com a utilização de máquinas e equipamentos. Não haverá utilização de explosivos para desmonte da rocha. Também não haverá o rebaixamento de água subterrânea na mina.

Importante salientar que a área total das Poligonais ANM a serem exploradas, se estendem fora dos limites da propriedade declarada pelo empreendedor. **Desta forma este Parecer Técnico licencia a exploração apenas dentro dos limites da propriedade apresentada nos estudos e citada anteriormente (Matrícula 2.176).**

Conforme já descrito anteriormente, não foi solicitado e não está previsto nenhuma intervenção e/ou supressão de vegetação para o empreendimento. Qualquer intervenção necessária deverá ser precedida de autorização do órgão responsável.

O processamento do mineral será feito por meio de desagregação, classificação e concentração gravimétrica do minério com a utilização de peneiras e “jigue”. Este processo será realizado em uma planta de beneficiamento a ser instalada no empreendimento. O processo é executado em um leito dilatado através de correntes pulsantes de água, gerando a sedimentação dos minerais de interesse. A água utilizada passa pelas bacias de sedimentação e retorna ao processo em circuito fechado. Conforme orientação da Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM, a extração do diamante no cascalho aluvionar, feito através da separação granulométrica (peneiras) e da



### Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 57120736/2022

estratificação por densidade (jigues), não sendo utilizado nenhum reagente químico e um uso de água considerado insignificante, deve ser considerada com atividade acessória a extração do mineral não se enquadrando como uma Unidade de Tratamento de Minerais – UTM e desta forma já regularizada juntamente com a atividade de extração.

Todo o solo e o rejeito de cascalho serão utilizados para a recomposição topográfica das cavas extraídas. O processo de recomposição seguirá as etapas de reposição do cascalho nas cavas exauridas, após será feita a reposição do estéril e em sequencia a do solo orgânico. Após estas etapas será feita a recomposição paisagística.

Para o funcionamento do empreendimento serão utilizados 01 caminhão basculante, 01 escavadeira e 01 pá carregadeira. Conforme consta no RAS o número de funcionários são 04 com regime de trabalho de 8:00 horas diárias durante 5 dias na semana.

Não haverá geração de efluente industrial no processo. A água para beneficiamento do cascalho diamantífero passa por bacias de decantação e retorna para o sistema. Conforme apresentado no RAS o empreendimento fará o uso de banheiros químicos para tratamento dos efluentes sanitários.

Conforme declarado no RAS o empreendimento não conta com ponto de abastecimento nem existe oficina no local. Insumos como combustível são de utilização imediata não havendo armazenamento no local.

O fornecimento de água no empreendimento é para utilização nos sanitários e no processo de beneficiamento com estimativa de 10 m<sup>3</sup>/dia. Quando necessário será feita aspersão de água nas vias para abatimento do particulado. Para isso o empreendimento possui uma Certidão de Registro de Uso Insignificante 340183/2022 - Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna).

Com relação a drenagem do empreendimento conforme relatado no RAS serão implantados sistemas de contenção (bolsões, canaletas em solo e curvas de nível) nas áreas de lavra e acesso como medidas de controle. Como o Rio Abaeté faz a divisa de grande parte da propriedade onde será instalado o empreendimento, será condicionado o monitoramento da qualidade da água deste curso.

De acordo com o IDE SISEMA, o local onde se encontra o empreendimento é considerado como sendo de muito alto potencial para ocorrência de cavidades de acordo com Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV e ICMBio. Desta forma foi solicitado a apresentação de um estudo específico, referente aos Critérios Locacionais definidos pela Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Os estudos de levantamento, sob responsabilidade do Geólogo Franco Weber CREA 7711DMG, ART MG20221240437, foram realizados com etapas de levantamentos prévios em escritório (caracterização da área, levantamentos bibliográficos e contexto geológico regional) e posterior pesquisa de campo. No campo executou-se a prospecção espeleológica através de caminhamento em todo o limite das Poligonais ANM utilizando um buffer de 250 m procurando-se quaisquer evidências expressivas sobre a existência de cavidades. De acordo com os estudos realizados na área (em um raio de 250m), baseado no levantamento de dados de caminhamento, bem como em base de dados previamente consultados, não foi observada a presença de nenhuma



### **Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 57120736/2022**

cavidade. Desta forma a área do empreendimento bem como seu entorno imediato não apresentou nenhum vestígio de ocorrência espeleológica.

Os resíduos, conforme informado no RAS serão armazenados separadamente e em local apropriado a cada tipo, para posterior destinação sendo os de característica doméstica destinados a coleta do município. Eventuais resíduos contaminados com óleo serão dispostos em tambores devidamente identificados e armazenados em local coberto e impermeável.

Os efluentes atmosféricos tem origem na movimentação de terra, no trânsito de equipamentos e veículos e na emissão de gases veiculares. Quando necessário será feita a aspersão de água nas vias de acesso para diminuição da poeira. Com relação a emissão dos veículos os mesmos devem seguir um programa interno de automonitoramento de fumaça preta que será condicionado neste parecer.

Conforme citado no RAS será feita a reconformação topográfica e a recuperação da área explorada após o encerramento do empreendimento com o retorno da área a suas funções características anteriores a atividade minerária. Será condicionado a apresentação de relatórios anuais de acompanhamento tanto da recuperação das áreas exploradas quanto de eventuais processos erosivos e de manutenção dos sistemas de drenagem. O empreendedor deverá também, conforme previsto na Deliberação Normativa Copam nº 220 de 2018, apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD no prazo de 06 (seis) meses antes do encerramento da atividade.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “R C Fonseca - Fazenda Buriti”** para a atividade de **“Lavra em Aluvião, exceto areia e cascalho”** para uma **produção bruta de 12.000 m<sup>3</sup>/ano**, no município de **Tiros/MG**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 1370.01.0056612/2022-75**

### CONDICIONANTES GERAIS

#### CONDICIONANTE Nº: 1

Descrição da Condicionante:

Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico, descritivo e fotográfico.

O relatório deve ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos responsáveis técnicos.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Antes do início da Operação

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Entrega Única

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Outro - Até 06 anos da data de publicação da Licença

#### CONDICIONANTE Nº: 2

Descrição da Condicionante:

Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Anualmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

#### CONDICIONANTE Nº: 3

Descrição da Condicionante:

Apresentar relatórios anuais a SUPRAM TM de acompanhamento tanto das ações de recuperação e proteção das áreas exploradas, quanto dos eventuais processos erosivos e da manutenção dos sistemas de drenagem.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Anualmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório



## PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO

### CONDICIONANTE Nº: 4

Descrição da Condicionante:

Uma coleta a montante e outra a jusante do empreendimento no Rio Abaeté, para os parâmetros de: Oxigênio Dissolvido - OD (mg/L), Cor verdadeira, DBO, DQO, pH, turbidez, Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais e Óleos e graxas.

Orientações/Recomendações:

Enviar anualmente à Supram-TM , até o 20º dia do mês subsequente ao aniversário da Licença as análises realizadas. As análises devem vir acompanhadas de laudo técnico conclusivo sobre as atuais condições de qualidade da água. Os relatórios deverão especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

obs 1: Para as amostragens feitas no Rio, apresentar coordenadas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

obs 2: As coletas devem ser semestrais sendo uma coleta no inicio do período seco e uma no final do período seco. durante a vigência da Licença.

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Qualidade da Água Subterrânea

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a Operação

**AFERIÇÃO:** Semestral

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Semestralmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Outro - Anualmente

### CONDICIONANTE Nº: 5

Descrição da Condicionante:

Executar Programa de Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos para todos os veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, conforme diretrizes especificadas nesse Parecer.

A execução do programa deverá ser realizada conforme os termos da Portaria IBAMA nº 85, de 21 de outubro de 1996, e sua comprovação por meio de relatório contendo os resultados obtidos bem como a identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais, e anexados os certificados de calibração



do equipamento de amostragem. As análises efetuadas devem estar acompanhadas pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório.

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Efluentes Atmosféricos

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**AFERIÇÃO:** Anual

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Anualmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

**CONDICIONANTE Nº: 6**

Descrição da Condicionante:

Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações semestrais realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento.

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Resíduos Sólidos

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**AFERIÇÃO:** Outra - De acordo com a operação do empreendimento

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Semestralmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Outro - Conforme determinações da DN Copam nº 232/2019

**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa Copam nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.